

**LEI Nº 17.568, DE 8 DE JUNHO DE 2021**

**(PROJETO DE LEI Nº 763/20, DOS VEREADORES RODRIGO GOULART – PSD, ANDRÉ SANTOS – REPUBLICANOS, CAMILO CRISTÓFARO – PSB, EDIR SALES – PSD, FÁRIA DE SÁ – PP, RUBINHO NUNES – PATRIOTA, SANDRA TADEU – DEMOCRATAS, SONAIRA FERNANDES – REPUBLICANOS E THAMMY MIRANDA – PL)**

*Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população no Município de São Paulo.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de maio de 2021, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida no Município de São Paulo a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2021, 468ª da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 8 de junho de 2021.

**LEI Nº 17.569, DE 8 DE JUNHO DE 2021**

**(PROJETO DE LEI Nº 633/20, DO VEREADOR PAULO FRANGE – PTB)**

*Dispõe sobre a criação do Programa de Proteção Cerebral para Prevenção de Sequelas Neurológicas em Bebês no Município de São Paulo.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de maio de 2021, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no Município de São Paulo o Programa de Proteção Cerebral para Prevenção de Sequelas Neurológicas em Bebês, a ser implantado nos hospitais municipais:

I - que possuírem no mínimo 10 (dez) leitos de UTI neonatal;

II - nos quais nasceram no mínimo 1500 (mil e quinhentos) nascidos vivos ao ano;

III - que possuírem no mínimo 5 (cinco) leitos de UTI Cardiológica Neonatal.

Art. 2º O Programa a que se refere esta Lei deverá ser realizado por equipe multiprofissional, por meio de protocolos de modelo de assistência estruturada para a realização da proteção cerebral para prevenção de sequelas neurológicas em bebês.

Parágrafo único. Os hospitais municipais poderão se utilizar de central remota de monitoramento que permita a avaliação e a identificação refinada de crianças que necessitem de acompanhamento permanente, podendo celebrar convênio, termo de parceria e instrumentos congêneres com instituições ou empresas privadas que comprovadamente atuem na área.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2021, 468ª da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 8 de junho de 2021.

**LEI Nº 17.570, DE 8 DE JUNHO DE 2021**

**(PROJETO DE LEI Nº 665/18, DO VEREADOR AURÉLIO NOMURA – PSDB)**

*Dispõe sobre o Programa de Prevenção à Sepse e adoção de protocolo de diagnóstico e tratamento por hospitais, clínicas e unidades de saúde, públicos e privados, que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS, no Município de São Paulo.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de maio de 2021, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Prevenção à Sepse, mediante a adoção de protocolo de diagnóstico e tratamento por hospitais, clínicas e unidades de saúde, públicos e privados, que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS, no Município de São Paulo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se Sepse a presença de disfunção orgânica secundária à infecção, tanto aquela adquirida na comunidade como a relacionada à assistência à saúde, adquirida em função de procedimentos e tratamentos de pacientes em hospitais, clínicas e outras unidades de saúde, públicos ou privados, como ambulatórios, centros diagnósticos ou mesmo em ambiente domiciliar (home care).

Art. 2º Todos os hospitais, clínicas e unidades de saúde, públicos e privados, que prestem serviços de saúde no âmbito do SUS, no Município de São Paulo, ficam obrigados a adotar protocolos de sepsse, que deverão estar de acordo com as atividades desenvolvidas por seus serviços.

Art. 3º O Programa Municipal de Prevenção à Sepse, a ser coordenado pelo órgão municipal de saúde competente, contemplará, dentre outras e de acordo com a pertinência dos serviços prestados pelas unidades de saúde, as seguintes medidas de segurança:

I - medidas preventivas na atenção básica de saúde no âmbito do SUS;

II - identificação correta do paciente no momento de sua admissão por meio de, no mínimo, dois diferentes parâmetros, como nome completo, número de identificação do prontuário ou data de nascimento, que deverão constar de pulseira ou etiqueta;

III - adoção de tripla checagem antes da administração de medicamentos em situações que não envolvam atendimentos de urgência e emergência, mediante a verificação do medicamento correto conforme a prescrição médica, do paciente correto conforme a identificação e da identificação do profissional que realiza o cuidado;

IV - constante higienização das mãos, por todos os profissionais de saúde, especialmente antes e depois de qualquer contato com o paciente;

V - adoção de procedimentos padronizados baseados em conhecimentos científicos, treinamento dos profissionais e uso de produtos de boa qualidade como estratégias de prevenção e redução de infecções, inclusive da corrente sanguínea, associadas ao cateter venoso central e também às condições do ambiente cirúrgico;

VI - conscientização dos pacientes, seus familiares, visitantes e população em geral sobre medidas de prevenção de infecção;

VII - estabelecimento de mecanismos de controle, monitoramento e avaliação das ações realizadas, através de indicadores de desempenho e qualidade e metas de redução de índice de infecção, com base em dados de série histórica da instituição ou unidade de saúde.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Prevenção à Sepse e suas diretrizes deverão observar as normas técnicas da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Cada instituição ou unidade de saúde, de acordo com sua disponibilidade de recursos humanos e capacidade de triagem, adotará protocolo de sepsse, a ser aberto para diagnóstico precoce e tratamento adequado de pacientes sob suspeita de infecção ou que apresentem disfunção orgânica com suspeita de infecção grave, devendo ser garantida a prioridade de atendimento dos casos mais graves.

Art. 5º Caberá à equipe médica responsável definir a classificação inicial do paciente, entre as seguintes:

I - paciente com infecção sem disfunção;

II - paciente com sepsse ou choque;

III - paciente sob cuidados de fim de vida, com indicação de tratamento diferenciado.

§ 1º Após identificação do paciente com suspeita de sepsse, o diagnóstico deve ser registrado no prontuário ou na folha específica de triagem do protocolo institucional.

§ 2º Todas as medidas de tratamento e monitoramento do paciente devem ser tomadas a partir do momento da formulação da hipótese de sepsse.

§ 3º Todos os pacientes com protocolos de sepsse abertos devem ter seu atendimento priorizado, com o objetivo de otimizar a coleta de exames e o início da medicação e demais terapias cabíveis.

§ 4º Pacientes com disfunção orgânica grave e/ou choque devem ser alocados em leitos de terapia intensiva assim que possível, a fim de garantir o suporte clínico necessário.

§ 5º Caso não seja possível a alocação em leito de terapia intensiva, deve-se garantir o atendimento do paciente de maneira integral, independente da unidade ou setor em que ele se encontre.

§ 6º A ficha do protocolo de sepsse deve acompanhar o paciente durante todo o período de atendimento e tratamento.

§ 7º No momento da alta, o paciente deverá receber as orientações necessárias para a continuidade do tratamento e a eventual detecção de novos sintomas de infecção.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2021, 468ª da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 8 de junho de 2021.

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 60.298, DE 8 DE JUNHO DE 2021**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 5.226.613,60 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e da Secretaria Municipal das Subprefeituras,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 5.226.613,60 (cinco milhões e duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e treze reais e sessenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.04.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	23.848,72
12.10.15.122.3024.2100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.511.922,07
33903900.00	Administração da Unidade	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	117.000,00
12.10.15.452.3022.2341	Manutenção de Vias e Áreas Públicas	
33903000.00	Material de Consumo	240.082,50
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.169.000,00
37.10.15.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.164.760,31
		5.226.613,60

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 8 de junho de 2021, 468ª da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 8 de junho de 2021.

**DECRETO Nº 60.299, DE 8 DE JUNHO DE 2021**

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 301.742,81 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 301.742,81 (trezentos e um mil e setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.3017.1896	Ampliação, Reforma e Requalificação de Clube da Comunidade (CDC)	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.259,95
34.10.14.122.3018.8260	Manutenção de Ouvidoria de Direitos Humanos	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	298.482,86
		301.742,81

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
19.10.27.812.3017.4502	Manutenção e Operação de Equipamentos Esportivos	
33903000.00	Material de Consumo	3.259,95
34.10.14.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00
34.10.14.422.3018.8416	Manutenção e Operação dos Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento da População LGBTI	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	258.482,86
		301.742,81

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 8 de junho de 2021, 468ª da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 8 de junho de 2021.

**PORTARIAS**

**PORTARIA 790, DE 8 DE JUNHO DE 2021**

**PROCESSO SEI Nº 6010.2021/0001509-3**

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. MARCOS HENRIQUE BOTELHO, RF 881.134.2, vínculo 1, do cargo de Assessor I, Referência DAS-09, do Centro Educacional Unificado Jardim Paulistano, da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasília, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7149

2. GISELE SEVERIANO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, RF 847.332.3, vínculo 2, do cargo de Coordenador de Projetos, Referência DAS-10, do Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Perus, da Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7406.

3. JOSMAIETE CAVALCANTE, RF 674.857.1, vínculo 2, a pedido, do cargo de Secretário de Escola, da EMEF Desembargador Teodomiro Toledo Piza, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 3976.

4. FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, RF 781.758.4, vínculo 1, a pedido, do cargo de Secretário de Escola, da EMEF Antonio Estanislau do Amaral, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4533

5. BRUNO MARTINS ANDRADE, RF 843.578.2, vínculo 1, do cargo de Coordenador de Esportes e Lazer, Referência DAS-12, do Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Lajeado, da Diretoria Regional de Educação Guaianases, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 8430.

6. KARLA JULIANE DE CARVALHO, RF 779.311.1, vínculo 1, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Butantã, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4710.

7. WILLIAM BALDUINO DE FARIAS, RF 777.150.9, vínculo 3, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Olegário Mariano, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 3714.

8. JULIANA MUNIZ MOREIRA, RF 735.838.5, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Professor Ayrton Oliveira Sampaio, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4687.

9. CARLA FREITAS ALMEIDA NOGUEIRA, RF 823.742.5, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Coronel Ary Gomes, da Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7100.

10. VIVIAN FERREIRA DAMACENO, RF 778.090.7, vínculo 2, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Plínio de Queiroz, da Diretoria Regional de Educação São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 8633.

11. NATALIA FERREIRA ANDRADE GARCIA, RF 819.362.2, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI José Roschel Christi - Juca Rocha, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7969.

12. DURVAL BARROS CAVALCANTE, RF 746.277.8, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Professor Remo Rinaldi Naddeo, da Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4880.

13. ADRIANA MONTEIRO SILVA, RF 745.714.6, vínculo 1, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5017.

14. REGIANE MARIA DO CARMO, RF 599.793.3, vínculo 2, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEI Jardim Nakamura, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 16877.

15. NILZA APARECIDA DE SOUZA, RF 676.208.5, vínculo 1, a pedido, do cargo de Gestor de Centro Educacional Unificado, Referência DAS-13, do Centro Educacional Unificado Perus, da Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7398.

16. JOELMA SOARES DE MATOS GONZALEZ, RF 691.372.5, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Grajáú, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7960.

17. LUCIANA BOSCO FERNANDES, RF 758.355.9, vínculo 4, a pedido, do cargo de Coordenador de Projetos, Referência DAS-10, do Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Alvarenga, da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7762.

18. MARCIA GASPARG COLTURATO, RF 535.326.2, vínculo 3, a pedido, do cargo de Assistente Técnico Educacional, da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7670.

19. LUCIENE FREIRE DARVICHE, RF 728.777.1, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional - COGED, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5692.

20. FRANCISCO FABIANO DANTAS SANTOS, RF 807.873.4, vínculo 1, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4613.

21. VIVIANE DE JESUS FEITOSA, RF 826.982.3, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEMEI Marcia Kumbrevicius de Moura, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5558.

22. RAQUEL FERMIANO SAUNIER MARTINS, RF 657.666.4, vínculo 2, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Tenente José Maria Pinto Duarte, da Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 3661.

23. ALESSANDRA MATIAS BRITO LIMA, RF 727.693.1, vínculo 1, a pedido, do cargo de Coordenador de Projetos, Referência DAS-10, do Núcleo Educacional, do Centro Educacional Unificado Vila Atlântica - Professor João Soares Filho, da Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7421.

24. VALDIR REZENDE, RF 695.162.7, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Professora Olga Calli Menah, da Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7325.

25. MARIA APARECIDA MENDES DE MENEZES, RF 680.377.6, vínculo 2, a pedido e a partir de 04/06/2021, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Paulo VI, da Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7334.

26. DANIEL MEDEIROS DE ANDRADE, RF 742.892.8, vínculo 2, a pedido, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5134.

27. EDSON DONIZETI BAPTISTA, RF 667.099.7, vínculo 2, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Benedito de Jesus Batista Laurindo-Pe Batista, da Diretoria Regional de Educação São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4870.

28. ANDREA FERREIRA LIMA, RF 798.607.6, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Brigadeiro Haroldo Veloso, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5276.

29. FELIPE COSTA SANTOS, RF 817.915.8, vínculo 1, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Padre Chico Falconi, da Diretoria Regional de Educação São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4720.

30. CLEONICE GUILHERME STRALHOTO, RF 740.087.0, vínculo 1, a pedido, do cargo de Secretário de Escola, da EMEF Benedito de Jesus Batista Laurindo-Pe Batista, da Diretoria Regional de Educação São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4521.

31. CINTIA DE MELO SANTOS ANDRADE, RF 809.311.3, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEU CEI Professora Evanir Aparecida Hilário, da Diretoria Regional de Educação Guaianases, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 17085.

32. MARIA IDEVANIRA RODRIGUES DE SOUZA, RF 611.544.6, vínculo 2, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEU CEI Casa Blanca, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 17098.

33. KENNEY JANAINA BEZERRA MENDO, RF 825.154.1, vínculo 2, do cargo de Coordenador de Projetos, Referência DAS-10, do Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Cantos do Amanhecer, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7468.

34. BRUNO DI STASI FAY, RF 841.037.2, vínculo 1, do cargo de Assessor I, Referência DAS-09, do Centro Educacional Unificado Sapopemba - Dora Mancini, da Diretoria Regional de Educação São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 8598.

35. MOISES BAPTISTA, RF 607.205.4, vínculo 5, do cargo de Coordenador de Projetos, Referência DAS-10, do Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Sapopemba - Dora Mancini, da Diretoria Regional de Educação São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 8577.

36. RAMON JORGE SANTOS DE OLIVEIRA, RF 853.840.9, vínculo 1, do cargo de Assessor I, Referência DAS-09, do Centro Educacional Unificado Jaçanã, da Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7129.

37. SANDRA COUTINHO PEREIRA FIALHO, RF 876.963.0, vínculo 1, do cargo de Coordenador